



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.03-AMT

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
PREGÃO ELETRÔNICO	2023.09.21.03-AMT	WWW.NOVOBBMNET.COM.BR.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS E ANÁLISE DE DADOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE.

TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	GLOBAL	ABERTO

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08:00H (OITO HORAS)

TÉRMINO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08:00H (OITO HORAS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO:

INÍCIO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024 A PARTIR DAS 08:30 HORAS. (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG

ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES	SIM

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM A PREGOEIRA, serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BBMNET, prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.21.03-AMT

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da Pregoeira designada e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **07 de fevereiro de 2024 às 08:00h (oito horas)** - (horário de Brasília), através do endereço eletrônico <http://www.novobmnet.com.br> "Acesso Identificado no link específico", por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação e que no dia **23 de fevereiro de 2024 às 08:00h (oito horas)** - (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de propostas preços e documentos de habilitação e no dia **23 de fevereiro de 2024 a partir das 08h:30min. (oito horas e trinta minuto)** - (horário de Brasília) dará início a abertura das propostas de preços e classificação, em seguida iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 2023.09.21.03-AMT**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, Decreto Municipal nº 1.188, de 11 de fevereiro de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS E ANÁLISE DE DADOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo -- SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Caucaia/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.2. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Caucaia/CE a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Departamento de Gestão de Licitações, situada à Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE.

2.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.3.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do BBMNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.4. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (BBM).

2.4.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS constante no preâmbulo do edital.

2.4.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de pregão eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.4.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caucaia/CE ou à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.1.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Que não tenham providenciado o credenciamento junto a BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 2.6.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 2.6.4. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;
- 2.6.4.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- 2.6.5. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).
- 2.6.5.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caucaia, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 2.6.6. Impedidas de licitar com a Administração.
- 2.6.7. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 2.6.8. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 2.6.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 2.6.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.8. Recursos;
- 3.1.9. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 4.2. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) 
www.novobbmnet.com.br;

b) os Documentos de Habilitação através sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br;

4.2.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf..

4.2.1.1. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

4.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.8. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira do Município de Caucaia/CE.

4.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.10. A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.11. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta de preços com as exigências do edital;

4.12.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (inicial), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo II deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada **exclusivamente** por meio da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br, caracterizando o item/lote proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterà minimamente:

5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.1.2. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

5.1.3. Prazo de entrega dos serviços ou prazo de início da execução dos serviços, conforme os termos deste edital;

5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.7. Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);

5.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrado divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a licitante será desclassificada.

5.3. É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.10 deste edital, a licitante será desclassificada.

5.4. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

5.5.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do serviço cotado.

5.5.2. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

5.5.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.5.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.

5.6. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final **deverá** atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal**, conforme art. 8º, § 2º, Decreto nº 8.538/15.

5.6.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este **deverá** realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado entre os itens/lotes, conforme art. 8º, § 3º, Decreto nº 8.538/15.

5.7. O critério de julgamento do processo licitatório será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, expresso em reais.

5.8. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/termo de referência.

5.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.10. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

5.11. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.12. Notas Explicativas quanto ao critério de julgamento:

5.12.1. NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE: O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**. Para composição do preço total do LOTE, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total de cada item que compõe o LOTE cotado multiplicado pelo seu preço unitário.

5.12.2. NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM: O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionado os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.novobbmnet.com.br, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. **AS EMPRESAS CONSORCIADAS** apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de Consórcio, devidamente assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, na forma do item 6.1 deste instrumento, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

6.2.6. O instrumento de compromisso de constituição de Consórcio deverá vir acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação legal dos prepostos que assinam o instrumento pelas empresas consorciadas (registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor e devidamente registrado);

6.2.7. Caso seja uma empresa estrangeira componente de Consórcio, estabelecida no Brasil através de sucursal ("branch"), deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.

6.2.8. Caso a licitante-consorciada seja uma empresa estrangeira, esta deverá credenciar uma pessoa jurídica no Brasil para representá-la perante a Administração Pública, bem como tratar de quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços ora licitados, inclusive quanto à permanência dos técnicos envolvidos nos serviços.

6.2.9. **PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. **Prova de regularidade, em plena validade, para com:**

6.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação financeira mencionada no item 6.4.1 deverão ser apresentados juntamente ao balanço patrimonial da licitante ou em documento correspondente (no caso de licitantes optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido), sendo os seguintes:

6.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

6.4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

6.4.1.2. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

6.4.1.3. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

6.4.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.4.2.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

6.4.2.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.4.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida.

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.5.2. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

6.5.3. Entende-se por entidade profissional competente o Conselho Federal de Engenharia de Agronomia – CONFEA, ou o Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, ou outro conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com competência para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

6.5.4. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

6.5.4.1. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro na entidade profissional competente na regional do Estado do Ceará.

6.5.5. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU:

Nº	ITEM	UNDE	QTDE	REPRESENTATIVIDADE ECONÔMICA
1	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES	UND	10	29,11% do valor estimado
2	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PADRÕES DO TRÁFEGO	UND	10	29,98% do valor estimado
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA DO TIPO PTZ OU FIXA	UND	10	27,57% do valor estimado
4	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO DE VÍDEOS E ANALÍTICOS (SIMVA)	SVÇ	01	4,60% do valor estimado

6.5.5.1. Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação.

6.5.5.2. As quantidades exigidas acima, respeitam o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

6.5.5.3. É de bom alvitre que os itens dos atestados/certidões que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional sejam destacados, marcados ou grifados no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização. Frisa-se que o descumprimento a exigência supra, não inabilita o licitante.

6.5.5.4. Caso o licitante apresente atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado/certidão ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo (composto por empresas de objeto social similar), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na **proporção quantitativa de sua participação no consórcio**, neste caso, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo (composto por empresas de objetos sociais diversos), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado **de acordo com os respectivos campos de atuação**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 2) As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnica-operacional deverão conter o nome da licitante na condição de "Contratada ou Executora";

- 3) Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que mencionem outra pessoa jurídica como contratada/executora;
- 4) Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, estas só serão aceitas se forem do tipo “com registro de atestado”;
- 5) Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo CONFEA, estas só serão aceitas se vierem acompanhadas dos devidos atestados que detalhem e comprovem a execução dos serviços pela licitante, tais como descrição e quantitativo dos serviços realizados;
- 6) Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 2326/2019 - Plenário TCU, a administração pública municipal, se reserva o direito de solicitar CAT's ou ART's emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.6.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação.

6.6.1.1. A declaração deverá constar a indicação de, pelo menos, **01 (UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA, ELETRÔNICO, DE TELECOMUNICAÇÕES, DE COMPUTAÇÃO OU DE TRANSPORTES** (art. 9º da Resolução nº 218/1973-CONFEA e Resolução nº 1096/2017-CONFEA) ou **TÉCNICO EM INFORMÁTICA, MICROINFORMÁTICA OU INFORMÁTICA INDUSTRIAL** (Resolução nº 146/2021-CFT) ou outro profissional devidamente habilitado para atuar na execução e supervisão dos serviços inerentes a contratação.

6.6.1.2. A declaração tratada anteriormente deverá ter a ANUÊNCIA do profissional indicado, concordando com a sua indicação para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.

6.6.1.3. O(s) profissional(is) indicado(a) pela licitante na forma do subitem anterior, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6.1.4. Entende-se por PROFISSIONAL HABILITADO a categoria profissional que possua legislação específica com poderes para executar e supervisionar a atividade básica da presente licitação.

6.6.2. Deverá ser apresentado ainda, do profissional indicado pela licitante:

a) prova de registro no conselho profissional competente;

b) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica-profissional regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando de acervo de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente (tão somente quando o conselho exigir, emitir ou registrar), por execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU:

Nº	ITEM	UNDE	REPRESENTATIVIDADE ECONÔMICA
1	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES	UND	29,11% do valor estimado
2	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PADRÕES DO TRÁFEGO	UND	29,98% do valor estimado
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA DO TIPO PTZ OU FIXA	UND	27,57% do valor estimado
4	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO DE VÍDEOS E ANALÍTICOS (SIMVA)	SVÇ	4,60% do valor estimado

c) comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura.

6.6.3. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita mediante:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura dos profissionais indicados, assinada pelo representante legal da licitante, com anuência do(s) profissional(is) na indicação de seu nome para acompanhar os serviços/obras.

OBSERVAÇÕES: Para fins de cumprimento da alínea “b)” do subitem 2.2.2 deste instrumento:

- a) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- b) As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnica-profissional deverão conter o nome do profissional indicado na condição de “Responsável Técnico”;
- c) Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem o profissional indicado como responsável técnico;
- d) Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, estas só serão aceitas se forem do tipo “com registro de atestado”;
- e) Não serão aceitas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT como comprovação de qualificação técnica-profissional.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.4. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7.4.1. A apresentação da declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais é facultativa, logo, a não apresentação por parte do interessado não o tornará inabilitado.

6.7.5. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

6.7.5.1. A documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.4.1.1 A documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto

ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.6.4.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.6.4.2.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.13.O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.novobbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico"), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão: <http://www.novobbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.2. O licitante deverá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.2.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA

7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. DA FASE DE LANCES

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.4.2. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "ABERTO"** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

7.4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.5. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, respectivamente.

7.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.7. Quando o **preço do item/lote** ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.4.8. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.4.12. Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar** para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.13. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica (*chat*), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.4.14. Na hipótese dos itens 7.4.12 e 7.4.13, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.5. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.3. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa

de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços:

7.5.7.1. Produzidos no País;

7.5.7.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.5.7.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.7.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.6. DA NEGOCIAÇÃO:

7.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

7.7.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial.

7.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

7.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

7.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional em todos os itens, bem como, não serão aceitas reduções apenas em determinados itens.

7.7.7. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caucaia ou da autoridade competente.

7.7.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado

7.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços

7.8.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.8.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

7.8.8. Será considerada inexecutável a proposta de preços que não tiver a sua executabilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços

7.8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado para execução dos serviços, em compatibilidade como projeto básico/termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.8.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

7.8.12. Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DA HABILITAÇÃO

7.9. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.9.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

DEMAIS PROCEDIMENTOS

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.11.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

7.11.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar **diligência** a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.12. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

7.12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.12.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, logo, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

7.12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos: <https://www.novobbmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

7.12.6. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão.

7.12.7. O recurso será dirigido a Pregoeira a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

7.12.8. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.12.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.8.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do

Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

10.11. Antes de receber o pedido de execução dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante **requerimento** fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido

ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

11.1.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

11.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE, bem como, será descredenciado no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução dos serviços objeto deste processo;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

12.4.3. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

12.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no

decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

14.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

14.5. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

14.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.novobmnet.com.br.

15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024



INGRID GOMES MOREIRA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023071301

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

1.2. **ÓRGÃO GESTOR GERAL:** SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SGG

1.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT.

2. **ÓRGÃO(OS) PARTICIPANTE(S):** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT.

3. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS E ANÁLISE DE DADOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária à participação do procedimento licitatório).

4. JUSTIFICATIVAS:

a) PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A missão da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia e demais atribuições determinadas em leis específicas é garantir a segurança e o livre trânsito nas vias do município, bem como prevenir acidentes e é realizada de diversas formas, dentre elas o controle de tráfego.

A contratação dos itens descritos é fundamental para o desenvolvimento das ações previstas e imprevistas ocorridas no dia a dia no trânsito do Município de Caucaia, buscando acompanhar o ritmo de crescimento social e desenvolvimento tecnológico, garantindo assim que suas medidas públicas acompanhem a velocidade e o dinamismo hoje imposto pela sociedade em geral.

Fundamentado nas competências da AMT, tem-se que o uso de câmeras através de circuito fechado de televisão (CFTV) tem por fim monitorar as características operacionais de fluidez e segurança do tráfego em vias e cruzamentos que, por apresentarem grande de circulação de veículos, a ocorrência de quaisquer incidentes (acidentes e infrações de trânsito, obras na via, manifestações, grandes eventos, etc.) acarreta danos à fluidez e à segurança dessas vias. A função de um CFTV dentro dos objetivos da AMT está na possibilidade de identificação remota de um incidente, fazendo com que os operadores da central de controle disparem uma cadeia de procedimentos que têm por fim garantir a segurança dos usuários e restabelecer as condições de fluidez dessas vias o mais rapidamente possível.

Seu uso possibilita ainda a modelagem do comportamento dos padrões de deslocamento dos usuários gerando grandes volumes de dados relacionados a pesquisas de tráfego, além de permitir a avaliação dos benefícios de intervenções estratégicas, táticas e operacionais na malha viária. Mais recentemente o aprimoramento das técnicas de análise avançada de vídeo abriu leque de possibilidades aumentando consideravelmente o poder de monitoramento através de câmeras.

b) PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não há necessidade quantitativa ou necessidade fixa no momento, podendo vir ser demandado futuramente, conforme demandas esporádicas, logo, para a imprevisibilidade quanto ao objeto, de modo que, nesse sentido, melhor se enquadra a adoção do SRP.

Outrossim, a ARP também possibilitará a fixação de preços, o que garante margem de segurança e economicidade a administração, posto a constante elevação de valores no mercado.

Deste modo, entende-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP é a melhor alternativa ao caso concreto, posto que mediante a ata de registro de preços, a Administração disporá de instrumento para, em havendo necessidade, realizar as devidas contratações para certa demanda específica.

Deste modo, considerando não haver prejuízos ao objeto, bem como, considerando as ponderações atenuadas, justifica-se a adoção deste sistema ao caso concreto.

c) PARA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO:

Esta fase faz-se necessária haja vista a aferição mínima que deve ser observada quanto os equipamentos e elementos condizentes a prestação de serviços, de modo a evitar a seleção de propostas que não atendam ao edital, bem como, a solução que gerará maior eficiência aos serviços, em consonância com as exigências editalícias.

Procedimentos:

1. A Empresa provisoriamente vencedora do Certame, em ato contínuo ao pregão deverá apresentar "PROVA DE CONCEITO" acerca dos REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE. Esta tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto.
2. A Administração, representada por seus técnicos, acompanhará e fará registro dos testes e dará o resultado. Ainda em homenagem ao princípio da publicidade, as demais licitantes poderão acompanhar o procedimento.
3. Caso o Software e Hardware oferecido não atendam aos requisitos dispostos na descrição dos serviços e aplicativos necessários para execução do serviço, a Vencedora será desclassificada e passaremos à "Prova de Conceito" do Software e Hardware da Próxima Colocada.
4. A fim de acelerar o processo de contratação, bem como facilitar às Licitantes as comprovações do Sistema, para a execução dos testes, a Licitante deverá trazer seu próprio equipamento com todos os softwares/sistemas já configurados.
5. A análise dos itens se dará em acordo com Edital e Termo de Referência, além da utilização do apoio das Portarias e Resoluções do SENATRAN e o Código de Obras e Posturas do Município de Caucaia, que servirão como premissa básica para cumprimento do referido serviço.
6. Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca dos aplicativos necessários a execução dos serviços constantes no Termo de Referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na Proposta ou Documentação de habilitação. Poderão ser feitas uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas

órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde o(s) sistema(s) está sendo utilizado para os mesmos fins do objeto aqui licitado, e que se encontrem em fase operacional. Todos os custos com a demonstração dos aplicativos correrão por conta de cada licitante.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 24.125.736,00 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).

8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA FORMALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

9.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração do órgão contratante, no local indicado.

9.3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos do instrumento convocatório e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

9.4. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

9.4.1. Atender as necessidades do órgão contratante, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para a execução dos serviços licitados.

9.5. Os serviços serão iniciados:

9.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5.4. Não aceito(s) o(s) serviço(s), será comunicado à Contratada, para que proceda a respectiva e imediata correção, em prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado e o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que se pretendia executar.

9.5.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor competente do órgão contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

10.1.1. A presença da fiscalização do órgão não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.1.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 23 de outubro de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).

12.2. O pagamento será realizado com base na quantidade e itens utilizados, multiplicado pelo custo mensal de cada item.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços/fornecimento dos bens.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada da especificação do item, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados neste documento.

13.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipal.

13.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

13.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para a execução dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇO**, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

14.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 23 de outubro de 2021;

14.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 23 de outubro de 2021, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

15.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

15.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I) Advertência.
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 23 de outubro de 2021.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

17. DA DETENTORA DO REGISTRO:

17.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa dos Serviços:** A definição da necessidade dos serviços deu-se com base as necessidades da(s) respectiva(s) Unidade(s) demandante(s) a longo prazo de vigência da Ata de Registro de preços, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, o quantitativo apresentado reflete uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

1.3. Do critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DOS SERVIÇOS

QUADRO 1 - SERVIÇO DE ANALÍTICOS DE VÍDEO E ESTATÍSTICA DE DADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL C = (A x B)	VALOR ANUAL D = (C x 12)
1.1	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES	UNID	100	R\$ 5.851,52	R\$ 585.152,00	R\$ 7.021.824,00
1.2	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PADRÕES DO TRÁFEGO	UNID	100	R\$ 6.027,57	R\$ 602.757,00	R\$ 7.233.084,00
VALOR ANUAL DO SUBITEM 1.0:						R\$ 14.254.908,00
QUADRO 2 - SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL C = (A x B)	VALOR ANUAL D = (C x 12)
2.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERA DO TIPO PTZ	UNID	100	R\$ 3.071,70	R\$ 307.170,00	R\$ 3.686.040,00
2.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERA DO TIPO FIXA	UNID	100	R\$ 2.471,44	R\$ 247.144,00	R\$ 2.965.728,00
VALOR ANUAL DO SUBITEM 2.0:						R\$ 6.651.768,00
QUADRO 3 - SERVIÇO DE GERÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL C = (A x B)	
3.1	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO DE VÍDEOS E ANALÍTICOS (SIMVA)	MÊS	12	R\$ 92.558,97	R\$ 1.110.707,64	
3.2	SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE MONITORAMENTO	MÊS	12	R\$ 18.745,83	R\$ 224.949,96	
3.3	SERVIÇO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE DADOS PROVENIENTES DOS EQUIPAMENTOS PARA	MÊS	12	R\$ 52.550,00	R\$ 630.600,00	

ACOMPANHAMENTOS ESTATÍSTICOS						
VALOR ANUAL DO SUBITEM 3.0:						R\$ 1.966.257,60
QUADRO 4 - SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL C = (A x B)	VALOR ANUAL D = (C x 12)
4.1	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE CÂMERA DO TIPO PTZ	UNID	10	R\$ 5.964,38	R\$ 59.643,80	R\$ 715.725,60
4.2	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE CÂMERA DO TIPO FIXA	UNID	10	R\$ 4.475,64	R\$ 44.756,40	R\$ 537.076,80
VALOR ANUAL DO SUBITEM 4.0:						R\$ 1.252.802,40
VALOR GLOBAL (SUBITEM: 1 + 2 + 3 + 4)						R\$ 24.125.736,00

3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES DO SERVIÇO DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS: O analítico de Reconhecimento Óptico de Caracteres de Alta Velocidade (ROC-AV), ou License Plate Recognition High Accuracy (LPR-HA), deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.1.1. Ser capaz de analisar, localizar a placa dos veículos e reconhecer os caracteres alfanuméricos de identificação dos veículos tanto em imagens (fotos) como fluxo de vídeo digital gerados por câmeras IP.

3.1.1.1. Não será admitida a utilização de laços indutivos, laser, doppler, infravermelhos ou similares para detecção de passagem de veículos, portanto, todo o processo de detecção e reconhecimento deles deverá ser baseado em análise de vídeo.

3.1.2. Ser capaz de armazenar tanto as imagens como a informação de texto referente aos caracteres alfanuméricos de identificação das placas dos veículos, bem como os horários das capturas e localização dos pontos em que foram efetuadas, por no mínimo 60 (sessenta) dias.

3.1.2.1. As imagens dos veículos devem ser armazenadas, inclusive quando nenhuma informação de caracteres de placa veicular tiver sido extraída delas após seu processamento.

3.1.3. Ser capaz de capturar os caracteres alfanuméricos de identificação dos veículos nos períodos diurno e noturno.

3.1.4. Ser capaz de identificar a cor da placa, quando no período diurno.

3.1.5. Ser capaz de identificar os caracteres alfanuméricos das placas veiculares em uso no país, tanto da frota anterior ao padrão Mercosul como da frota que obedece a esse novo padrão.

3.1.6. Ser capaz de ter índice de acerto de no mínimo 85% ao reconhecer os caracteres das placas de veículos em velocidades de até 250km/h, desconsiderando-se desse cálculo de acerto os veículos com placas em mau estado de conservação ou em zona de captura de imagens parcial ou totalmente obstruída.

3.1.6.1. Os caracteres similares serão considerados como acerto para fins de cálculo desse índice de acerto. Consideram-se caracteres similares os grupos: (O, Q, D), (U, V), (A, R), (M, N) e (M, H).

3.1.7. Possuir mecanismo de consulta matricial que permita a busca e o retorno de dados de múltiplas placas veiculares oriundas das variações de uma placa que possua caracteres similares.

3.1.7.1. Para os casos de placas de veículos em que haja irregularidades cadastrais, as interfaces de usuários que exibem alertas deverão apresentar as informações relativas às restrições para todas as placas encontradas na busca matricial.

3.1.8. Permitir a entrada de dados suplementares para correlação das informações dos eventos com as imagens.

3.1.9. Permitir consulta em bases de dados de sistemas terceiros para verificação da situação cadastral dos veículos cujos caracteres sejam capturados.

- 3.1.10. Ser capaz de correlacionar automaticamente as informações de passagem de veículos com notificações de crimes e outras bases de dados e apresentar alertas de anormalidades.
- 3.1.11. Identificar as características dos veículos com base em dados consultados de sistemas terceiros, provendo assim informações de marca, modelo e cor para o operador do sistema.
- 3.1.12. Prover contagem de veículos por ponto de passagem.
- 3.1.13. Possibilitar que os alertas de irregularidades gerados sejam posteriormente visualizados e sejam apresentados de forma organizada por data e hora, sendo também possível a apresentação dos motivos que determinaram o alerta.
- 3.1.14. Permitir zoom digital das imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas, bem como o salvamento delas.
- 3.1.15. Permitir navegação sequencial pelas imagens processadas, precedentes e subsequentes àquela eleita como objeto inicial de pesquisa.
- 3.1.16. Permitir a pesquisa de placas veiculares no banco de dados de acordo com os seguintes critérios:
 - 3.1.16.1. Por sequência de caracteres exatos.
 - 3.1.16.2. Por parte da sequência de caracteres, podendo ser utilizados caracteres curingas.
 - 3.1.16.3. Por similaridade da sequência de caracteres, nesse caso sendo parametrizável o limite de caracteres distintos permitidos no retorno da consulta.
 - 3.1.16.4. Permitir que, ao formular a pesquisa de placa veicular, o usuário possa filtrar os resultados de forma que sejam selecionadas e exibidas apenas as ocorrências verificadas no intervalo compreendido entre duas datas e duas horas distintas, ou numa mesma data, entre horas distintas, bem como em um ou mais pontos de coleta de imagens selecionadas.

3.2. CARACTERÍSTICAS DOS ANALÍTICOS DE RECONHECIMENTO DE OBJETOS E DE PADRÕES DO TRÁFEGO DO SERVIÇO DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS

- 3.2.1. Possuir mecanismo para criação de regras analíticas para prover detecção automática de movimento na cena e de concentração de objetos (pessoas e veículos) em uma zona de interesse estabelecida.
- 3.2.2. Reconhecer o sentido em que pessoas ou veículos estão trafegando na cena, permitindo gerar alertas se alguma condição de sentido de movimento for violada.
- 3.2.3. Reconhecer pessoas ou veículos cruzando uma linha virtual estabelecida.
- 3.2.4. Realizar a contagem de objetos (pessoas e veículos) em uma área determinada, provendo o controle e a identificação de entrada ou saída dos objetos na zona de interesse.
- 3.2.5. Gerar alarme quando houver a entrada ou saída de algum objeto em uma zona de interesse considerada como zona estéril.
- 3.2.6. Reconhecer agrupamento, alertando, por exemplo, se o número de pessoas em uma região de detecção exceder um limite parametrizado pelo operador do sistema.
- 3.2.7. Reconhecer filas de veículos que excedem um valor limite parametrizado.
- 3.2.8. Reconhecer se um objeto obstáculo de tráfego, alertando se ele permanecer estacionário em uma via por um período parametrizado pelo operador do sistema.
- 3.2.9. Monitorar zonas nas quais não é permitida a parada de veículos.
- 3.2.10. Prover geração em tempo real de eventos para alertar operadores sobre irregularidades, conforme parametrização estabelecida.

3.3. SERVIÇO DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS: SÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS:

- 3.3.1. Funcionar em ambiente de computação em nuvem, concebidos em arquitetura monolítica, microsserviços, distribuída ou com quaisquer outros paradigmas computacionais, a critério da CONTRATADA.
- 3.3.2. Suportar processamento de vídeo de câmeras IP e dispositivos de borda de prateleira, ou seja, não deve ser dependente de um fabricante específico.

- 3.3.3. Permitir a análise de fluxos de vídeo originados de câmeras de monitoramento dos tipos fixa ou PTZ.
- 3.3.4. Operar em diversos ambientes, tais como ambiente com baixa luminosidade, chuva e tempo nublado, sem perda de desempenho, nem crescimento significativo de detecções falsas dos objetos a serem monitorados.
- 3.3.5. Ser capaz de processar uma variedade de resoluções de vídeo, incluindo: CIF, 4CIF, QVGA, VGA, HD 720P e HD 1080P.
- 3.3.6. Ser capaz de processar uma variedade de padrões de compressão, incluindo: Motion JPEG, MPEG-4 e H.264.
- 3.3.7. Ser capaz de processar uma variedade de proporções de imagens (aspect ratio), incluindo: 4:3 e 16:9.
- 3.3.8. Ser desenvolvido para operação segura em plataforma Web, instalado e gerenciado através dos equipamentos de informática disponibilizados no ambiente computacional em nuvem,
- 3.3.9. Executar a análise de vídeo sobre uma arquitetura compartimentalizada, separando-se o processamento do vídeo, a ser realizado no servidor que proverá o SERVIÇO DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS, dos dispositivos de borda que fornecerão os fluxos de vídeos.
- 3.3.10. Ser facilmente escalável, possibilitando a adição de servidores à rede para habilitar analíticos em um número não limitado de câmeras adicionais, sem a necessidade de paralisação daquelas que estiverem em funcionamento.
- 3.3.11. Ser preferencialmente do mesmo fabricante do sistema de monitoramento do tráfego ofertado, com o fim de diminuir a complexidade na instalação e manutenção, além de otimizar a usabilidade da solução. Do contrário, deve ser homologado pelo fabricante do sistema de monitoramento ofertado.
- 3.3.12. Possuir um conjunto avançado de detectores analíticos de vídeo projetados para aumentar a consciência situacional dos operadores, devendo ser capaz de classificar objetos, tais como pessoa e veículo, usando algoritmos de inteligência artificial avançados. Esses algoritmos de analíticos deverão ser capazes de permitir calibração por tamanho dos objetos e/ou proporção na cena em questão, pois cada objeto poderá ter um tamanho diferente dependendo do ângulo, posicionamento, cena, área e resolução da câmera.
- 3.3.13. Por padrão o desempenho dos analíticos não poderá ser inferior a 85%, no entanto, durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá prover o refinamento necessário para garantir que o desempenho dos analíticos atinja no mínimo 95% em cada local específico.
- 3.3.14. Processar vídeos de ambientes internos e externos.
- 3.3.16. Possuir a capacidade de lidar com mudanças súbitas de iluminação.
- 3.3.17. Permitir a integração com outros sistemas, tanto para uso na consulta de dados de interesse como para a exportação das informações por ele processadas.
- 3.3.18. Ser capaz de exibir a marcação dos objetos de interesse distinguindo-os visualmente por, no mínimo, duas categorias: pessoas e veículos.
- 3.3.19. Ser capaz de persistir os dados de análise de vídeo em um banco de dados local do tipo relacional ou NoSQL, permitindo o uso das informações processadas para fins de pesquisa de contagem volumétrica, direcional e classificatória de veículos e pessoas.
- 3.3.20. Prover fácil consulta e interação dos dados obtidos pelos analíticos em operação.
- 3.3.21. Ser fornecido na modalidade de licença de utilização por PCI homologado conforme as especificações do serviço descrito neste Termo de Referência.
- 3.3.22. Possuir licença para monitoramento centralizado de múltiplos sites, atendendo aos requisitos do serviço proposto neste Termo de Referência, de forma que o analítico de local diverso ao site a ser monitorado possa ser visualizado em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central.
- 3.3.23. Possuir suporte técnico remoto e estar atualizado na última versão durante todo o período contratado.
- 3.4. SERVIÇO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE DADOS:** O serviço de análise e tratamento de dados deverá viabilizar os estudos de tráfego e mobilidade urbana e atender as seguintes características:
- 3.4.1. Realizar o monitoramento de eventos das câmeras e analíticos de vídeo de forma a concentrar todas as informações em um único sistema.

- 3.4.2. Permitir o acompanhamento georreferenciado de imagem ou de alvos predeterminados.
- 3.4.3. Possuir busca de informações providas pelos vídeos analíticos e LPR-HA, inclusive em tempo real.
- 3.4.4. Possuir busca por vinculação de informações textuais.
- 3.4.5. Possuir busca por período determinado.
- 3.4.6. Apresentar resultado ordenado por relevância, ou seja, pelo fator de proximidade com o termo buscado.
- 3.4.7. Possuir mecanismo de vinculação automática de informações relevantes a partir do LPR-HA, tais como:
 - 3.4.7.1. Vínculos entre veículos com indicativo de ação conjunta.
 - 3.4.7.2. Consolidação de veículos frequentes por período determinado, dia da semana, horário e local.
 - 3.4.7.3. Alerta por veículo de mesma propriedade de um indivíduo ou de propriedade de indivíduo vinculado por parentesco (quando a base de dados com informações de propriedade e parentesco estiver disponível).
 - 3.4.7.4. Identificação de provável local (região) de pernoite de um veículo.
 - 3.4.7.5. Identificação prováveis locais de fuga de veículo, baseado no local de origem.
 - 3.4.7.6. Identificação prováveis locais de desova e informações sobre atividades suspeitas como veículos trafegando em comboio, ou seja, veículos com indicativo de ação conjunta, especialmente em áreas em que possam ter ocorrido ações delituosas ou suspeitas.
 - 3.4.7.7. Identificação de veículos clonados, utilizando-se da leitura de placas idênticas em locais distintos e para os quais seja improvável efetuar o percurso no intervalo de tempo registrado.
- 3.4.8. Prover alerta de congestionamento de veículos em um ponto monitorado.
- 3.4.9. Prover alerta de passagem de veículos além do parametrizado no sistema para determinados locais e horários. Após a carga inicial, o sistema deverá prover parametrização dinâmica inteligente, de forma a não depender de entrada manual da quantidade de veículos por local e horário. O parâmetro horário deverá seguir as 24 (vinte e quatro) horas inteiras do dia.
- 3.4.10. Prover alertas baseados em:
 - 3.4.10.1. Frequências de veículo, por característica específica, por intervalo de tempo e/ou local de monitoramento (quando a base de dados com informações estiver disponível).
 - 3.4.10.2. Frequências de pessoas por intervalo de tempo e/ou local de monitoramento.
 - 3.4.10.3. Frequências de alertas, por tipo específico, por intervalo de tempo e/ou local de monitoramento.
- 3.4.11. Ser capaz de reportar por meio de SMS ou e-mail ou contatos telefônicos os eventos definidos pelo cliente, às pessoas por ela definidas.
- 3.4.12. Possuir acesso compatível com os mais comuns navegadores de mercado, no mínimo dois (02): Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox e Safari.
- 3.4.13. Permitir a geração, a qualquer tempo, de dashboards (painéis estatísticos) interativos que apontem graficamente os seguintes itens ou assuntos:
 - 3.4.13.1. Frequências de veículos, por característica específica, por intervalo de tempo e/ou local de monitoramento.
 - 3.4.13.2. Indicação de veículos que estejam em uma lista de procurados (quando a base de dados com informações estiver disponível).
 - 3.4.13.3. Indicação de redução ou aumento drástico e repentino de pessoas em uma via pública (havendo analíticos para este fim, instalados em via pública devidamente configurados).
 - 3.4.13.4. Acompanhamento estatístico com o georreferenciamento dos equipamentos.
- 3.4.14. Permitir criação de novos painéis e gráficos estatísticos de forma simples utilizando mecanismo de arrastar e soltar.
- 3.4.15. Possuir ferramenta gráfica para análise de informações por vínculo, utilizando o padrão de grafos porém permitindo aos usuários a utilização de, no mínimo, as seguintes funções:
 - 3.4.15.1. Identificação de vínculos diretos de primeiro nível.
 - 3.4.15.2. Identificação de vínculos indiretos de N níveis.
 - 3.4.15.3. Menor caminho entre duas informações.
 - 3.4.15.4. Adicionar de vínculos não identificados automaticamente.

- 3.4.15.5. Seleção de entidades vinculadas.
- 3.4.15.6. Busca de informações que originaram o vínculo.
- 3.4.15.7. Busca de informações de uma entidade.
- 3.4.15.8. Criação de fluxos de tratamento de alertas diferentes para cada alerta registrado.
- 3.4.16. As funcionalidades apresentadas a seguir deverão ser partes integrantes do serviço de gestão de eventos:
 - 3.4.16.1. Análise de alertas.
 - 3.4.16.2. Classificação dos incidentes.
 - 3.4.16.3. Encaminhamento e acompanhamento de alertas e incidentes.
 - 3.4.16.4. Criar mecanismos de escalonamento entre os vários níveis hierárquicos para os diversos tipos de incidentes.
- 3.4.17. Possuir interface, relatórios e menus em língua portuguesa do Brasil.
- 3.4.18. Gerenciar todas as permissões e notificações de forma centralizada pelo servidor.
- 3.4.19. Armazenar os dados administrativos, operacionais e históricos em um banco de dados.
- 3.4.20. Fornecer aos administradores a capacidade de definir o intervalo de tempo de monitoramento e o número de alertas antes de uma notificação ser enviada.
- 3.4.21. Gerenciar e atualizar todas as ações em logs para registro de tudo que tenha ocorrido.
- 3.4.22. Fornecer uma visão clara e precisa, e refletir apenas as informações que são relevantes para o usuário que está logado.
- 3.4.23. Fornecer uma visão com todos os incidentes relevantes ordenados por severidade, refletindo o nível de gravidade dos incidentes.
- 3.4.24. Atualizar dinamicamente a prioridade de tratamento de incidentes para cada usuário e seu nível de criticidade no momento que a situação evolui.
- 3.4.25. Recomendar os procedimentos a serem implantados por incidente.
- 3.4.26. Fornecer a capacidade de agrupar os incidentes por site, proprietário ou categoria.
- 3.4.27. Possuir a capacidade de adicionar comentários ao incidente, em qualquer formato ou em um formato pré-definido, e adicionar comentários de tarefas.
- 3.4.28. Permitir aos usuários o envio de relatórios contendo pacotes de conteúdo relacionados com incidentes tais como: fotos, e-mails, etc.
- 3.4.29. Exigir um comentário, no encerramento do incidente. A razão para o encerramento do incidente será registrada e recuperável para colher os relatos do pós-incidente.
- 3.4.30. Suportar múltiplas camadas de mapas personalizados.
- 3.4.31. Possuir capacidade para salvar as camadas de um mapa como um modelo e, automaticamente ou manualmente, exibir ou ocultar camadas de mapas mais relevantes para um incidente.
- 3.4.32. Possuir capacidade de georreferenciamento com cadastro e exibição dos dispositivos monitorados em mapas.
- 3.4.33. Apresentar em destaque para os operadores os eventos marcados como críticos, tais como: pânico Silencioso, etc.
- 3.4.34. Mapas do site cliente interativos (clique para habilitar mapas), para facilitar localização e controle de câmeras, pontos de alarme, entradas e saídas.
- 3.4.35. Proporcionar um ambiente visual para a definição, acompanhamento e utilização dos fluxos de tarefas e das regras de negócio.
- 3.4.36. Gerar relatórios de incidentes detalhados que incluem sumário do incidente, todas as tarefas que foram associadas com o incidente, sensores e atividades relacionadas e mapas. Tais relatórios devem ser configurados para envio tanto manual quanto automático.
- 3.4.37. Permitir a definição de relatórios periódicos.

3.5. SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

3.5.1. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA DO TIPO PTZ

3.5.1.1. Possuir câmeras do Tipo PTZ que permitem o monitoramento em 360° com capacidade de ronda e controle remoto para apoiar o monitoramento e investigação em vias públicas. Deverá ser compatível com sistema de gerenciamento de vídeo e com o analítico de leitura de caracteres (LPR) utilizado pela CONTRATADA.

3.5.1.2. As câmeras móveis PTZ fornecidas deverão atender minimamente as seguintes características:

- a) Câmera Speed Dome 30x;
 - b) Deve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução (1920 x 1080) a 60 quadros por segundo (60 Hz);
 - c) Deve possuir no mínimo sensor de imagem de 1/2.8" Progressive Scan CMOS;
 - d) Deve suportar iluminação mínima colorida de 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON), 0 Lux com acionamento do recurso infravermelho;
 - e) Deve possuir WDR de no mínimo 120dB. Não será aceito WDR digital;
 - f) Deve possuir recurso de zoom óptico de 30x, com o ângulo de visão horizontal variando de 66°~2.5° ou faixa mais abrangente;
 - g) Deve possuir recurso de zoom digital de pelo menos 16x;
 - h) Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 150m;
 - i) Deve possuir velocidade do obturador de no mínimo 1s a 1/30.000s;
 - j) Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264, MJPEG e, ao menos, dois padrões de compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, Zipstream, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
 - k) Deve possuir no mínimo três fluxos de vídeo diferentes;
 - l) Deve suportar no mínimo o padrão ONVIF nos perfis G e S, além de fornecer API para integração;
 - m) Deve possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4/v6, UDP, FTP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, DDNS, SNMP, QoS, RTP, RTSP, IGMP, PPPoE, UPnP e 802.1X;
 - n) Deve permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
 - o) Possuir velocidade manual máxima de PAN de, no mínimo, 300°/s e de TILT de no mínimo 200°/s;
 - p) Deve suportar capacidade de cadastro de no mínimo 300 presets;
 - q) Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades reconhecimento de mudança de cena, alarme de sabotagem, reconhecimento de acesso ilegal, detecção de movimento e Filtro de endereço IP;
 - r) Deve possuir os seguintes analíticos embarcados (ou fornecidas licenças à parte no sistema de monitoramento): Detecção de Faces, Intrusão, Cruzamento de Linha e mapa de calor;
 - s) Deve possuir recurso de auto tracking, sendo capaz de seguir automaticamente objetos e mantê-los em cena. Deve possuir acionamento manual ou automaticamente, desde que sejam definidas regras de acionamento;
 - t) Deve possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Região de interesse (ROI), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta) e BLC (Compensação de Luz de fundo);
 - u) Deve possuir, no mínimo, 24 áreas de Máscaras de Privacidade;
 - v) Deve possuir, no mínimo, duas interfaces de entrada e uma interface saída de alarmes;
 - w) Deve possuir recurso de áudio bidirecional com pelo menos uma entrada e uma saída;
 - x) Deve possuir os protocolos de compressão G.711, G.726 e AAC;
 - y) Deve suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -40°C a 70°C;
 - z) Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP66;
 - aa) Deve possuir recurso de alimentação via POE e acompanhar fonte de alimentação PoE do fabricante;
 - bb) Deve possuir slot para cartão de memória para gravação local do tipo Micro SD/SDHC/SDXC até 256 GB;
 - cc) Deve possuir, no mínimo, as certificações CE, FCC e UL;
 - dd) Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.
- 3.5.2. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DO TIPO FIXA (leitura de Placas)

3.5.2.1. Possuir câmera tipo Bullet para leitura de caracteres em velocidades de até 250km/h. Resolução, intervalo de ângulo de lente, recursos e proteção adequados para maior eficiência de captação e leitura dos caracteres para instalação em até 6mts de altura, em poste instalado à margem da rua ou avenida, em largura de via de até 11mts com qualidade de imagem acima de 250 pixels por metro.

3.5.2.2. A câmera deve possuir capacidade de lente varifocal para ajuste de cena para 1, 2 ou 3 vias. O uso de HLC é exigido para eficiência de leitura em condições de farol direto. Deverá ser compatível com sistema de gerenciamento de vídeo e com o analítico de leitura de caracteres (LPR) utilizado pela CONTRATADA.

3.5.2.3. As câmeras bullet fornecidas deverão atender minimamente as seguintes características:

- a) Câmera Bullet varifocal -4MP;
- b) Deve possuir no mínimo 4 Megapixel de resolução (2688×1520) a 30 quadros por segundo (60 Hz);
- c) Deve possuir no mínimo sensor de imagem de 1/3" CMOS com escaneamento progressivo;
- d) Deve suportar iluminação mínima de 0.03Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com acionamento do recurso infravermelho;
- e) Deve possuir velocidade do obturador de no mínimo 1/3s a 1/100.000s;
- f) Deve possuir ajuste de ângulo de visualização manual de 0°~360° para PAN e ROTAÇÃO, além de ajuste de TILT entre 0°~90°;
- g) Deve possuir lente varifocal motorizada com relação mínima de 5x e ângulo de visão horizontal variando entre, no mínimo, 25° (wide)~ 13°(tele);
- h) Deve possuir recurso de zoom digital de no mínimo 16x;
- i) Deve possuir recurso de rotação de imagem (flip) para 90°, 180° e 270°;
- j) Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264, MJPEG e, ao menos, dois padrões de compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, Zipstream, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
- k) Deve possuir recurso de redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial 3D;
- l) Deve possuir no mínimo três fluxos de vídeo diferentes;
- m) Deve possuir recurso de gerenciamento de fluxo de dados, com controle de bitrate variável e constante;
- n) Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;
- o) Deve possuir no mínimo proteção de impacto IK10;
- p) Deve possuir recurso WDR (Wide Dinamic Range) 120 dB, assim como os recursos de BLC (Compensação de Luz de fundo) e HLC (Compensação de luz alta). Não será aceito WDR digital;
- q) Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 100m, com gerenciamento inteligente de potência e modo de acionamento automático e manual;
- r) Deve suportar no mínimo os padrões PSIA e ONVIF nos perfis G e S;
- s) Deve possuir os seguintes analíticos embarcados (ou fornecidos licenças à parte no sistema de monitoramento): Detecção de Faces, Intrusão, Cruzamento de Linha e Objeto Deixado/Retirado;
- t) Deve possuir capacidade de transmissão em modo unicast e multicast;
- u) Deve possuir os protocolos de compressão G.711, G.726 e AAC;
- v) Deve possuir os protocolos de comunicação e segurança TCP/IP, IPv4/v6, UDP, FTP, ICMP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, DDNS, SNMP, QoS, RTP, RTSP, IGMP, PPPoE, UPnP e 802.1X;
- w) Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);
- x) Deve possuir, no mínimo, uma interface de entrada e uma interface saída de alarmes;
- y) Deve possuir recurso de áudio bidirecional com pelo menos uma entrada e uma saída;
- z) Deve possuir slot para cartão de memória para gravação local do tipo Micro SD/SDHC/SDXC até 128 GB e capacidade de gravação diretamente em NAS;
- aa) Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: 4 áreas de ROI, Máscaras de Privacidade em até 4 áreas e Detecção de movimento em no mínimo 4 áreas;
- bb) Deve possuir uma interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps compatível com o padrão PoE IEEE 802.3af;
- cc) Deve suportar no mínimo a seguinte faixa de temperatura de operação -30°C a 60°C e umidade ≤95%;
- dd) Deve possuir proteção contra surtos elétricos de até 6KV;
- ee) Deve possuir, no mínimo, as certificações CE, FCC e UL;

3.5.3. SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO DE VÍDEOS E ANALÍTICOS (SIMVA)

3.5.3.1. No SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO DE VÍDEOS E ANALÍTICOS (SIMVA) devem ser considerados as licenças de sistema o dimensionamento de hardware necessário para prover a solução para (100) cem pontos de acesso.

3.5.3.2. O hardware para O SERVIÇO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO DE VÍDEOS E ANALÍTICOS (SIMVA) deverá ser configurado para alta disponibilidade, para atender a demanda necessária ao gerenciamento, gravação e visualização de imagens, com redundância (N+1) para seus elementos (switches, servidores e solução de armazenamento de dados) de forma a não apresentar ponto único de falha.

3.5.3.3. Será a aplicação responsável por toda a gerência, gravação e políticas de visualização, permissões, configuração de alarmes e de analíticos. A solução de (SIMVA) deve contemplar o hardware, licenciamento de sistema e demais módulos, memória e processamento que permita o uso contínuo da solução 24 horas por dia 7 dias por semana, com armazenamento de no mínimo 30 dias de imagem.

3.5.3.4. Ao término do contrato, a CONTRATANTE deverá dispor de um servidor próprio para que seja feita a transferência das imagens do Data Center da CONTRATADA;

3.5.3.5. A CONTRATADA disponibilizará uma carência de 03 (três) meses, após o término do contrato, para efetuar a transferência das imagens para a CONTRATANTE.

3.5.3.6. A contratação do SIMVA será realizada respeitando as modularidades mínimas previstas neste documento (100) cem pontos de acesso. As características descritas abaixo refletem a necessidade e a versatilidade requisitadas pela CONTRATANTE mediante a grande variação de cenários e situações que serão alvo do objeto deste documento. Estas características e funcionalidades devem ser respeitadas em sua integralidade.

3.5.3.7. Deverá ser implementado em português do Brasil.

3.5.3.8. Não deverá limitar o número de câmeras a serem configuradas em um único servidor, sendo este limite determinado pela capacidade do hardware que a aplicação estiver instalada.

3.5.3.9. Deverá suportar um número ilimitado de servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários sem a necessidade de aquisição de licença pra isso.

3.5.3.10. Deverá dar suporte para processamento tanto à implantação em local único como à implantação multi-local.

3.5.3.11. Deverá enviar pacotes IP através de Rede Local (LAN –Local Área Network) ou Rede de Longa Distância (WAN –Wide Área Network) para manter canais de comunicação abertos permitindo que estações de trabalho e servidores de gravação fiquem alojadas em diferentes locais, incluindo configurações multi-local, sendo capaz de dar suporte a todo o sistema de diversos ambientes diferentes.

3.5.3.12. Deverá dar suporte a uma variedade de dispositivos comutadores de matriz de vídeo e câmeras PTZ de diferentes fabricantes, através do protocolo ONVIF, ONVIF Profile S e/ou PSIA.

3.5.3.13. Deverá dar suporte a sistema projetado para execução em computadores equipados com os sistemas Microsoft® Windows® Server 2008 R2 SP1, 2012 R2 ou 2016, Windows 7 SP1 32/64 bits ou superior.

3.5.3.14. Deverá permitir a criação e edição de mapas gráficos multicamadas incorporadas, hierarquizáveis, que proporcionem uma visualização rápida do status dos servidores, relés e das câmeras, e ainda poderá ser visualizado em qualquer servidor ou estação de trabalho no sistema:

- a) Deve suportar várias camadas/níveis;
- b) Deve ser capaz de exibir e permitir o controle de todas as câmeras do sistema;
- c) Deverá fornecer links de uma camada/nível de um mapa para outro;
- d) Deverá fornecer o recurso de zoom in / zoom out;
- e) Deverá trabalhar diretamente com a solução de videowall para exibir vídeo de ícones da câmera no mapa;
- f) Deverá suportar o recurso “BUSCAR” para procurar facilmente dispositivos específicos no mapa;
- g) Deverá suportar o recurso “FILTRO” para filtrar certos tipos de dispositivos exibidos;
- h) Deverá permitir a importação de arquivos com extensões BMP e JPG para auxiliar na criação dos mapas multiníveis.

3.5.3.15. O SIMVA deverá suportar uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gravado e ainda:

- Deverá suportar a reprodução de até 32 câmeras simultâneas, sem degradação do desempenho.
- Deverá ter os botões Zoom In / Zoom Out para alterar facilmente o intervalo de tempo da linha de tempo.
- Deve ser facilmente arrastada com o mouse em qualquer direção.
- Ali nha de Tempo deve diferenciar visualmente entre gravação baseada em movimento, gravação não baseada em movimento e gravação de áudio.

3.5.3.16. O SIMVA deve ter a opção de acelerar a velocidade de reprodução de até x32 e diminuir a velocidade até quadro a quadro com o clique manual do mouse.

3.5.3.17. O SIMVA deve possuir a capacidade de procurar eventos de movimento em uma região de interesse designada no campo de visão da câmera ("Pesquisa Inteligente"). Essa região de interesse é especificada dinamicamente durante a pesquisa, depois que o vídeo é gravado (não predeterminado)

3.5.3.18. O SIMVA deve suportar PTZ digital em vídeo arquivado.

3.5.3.19. O SIMVA deve suportar o desajuste e o controle PTZ para vídeo de arquivo gravado a partir de câmeras de 360 ° e 180 °.

3.5.3.20. O SIMVA deve fornecer um Archive Player para reprodução de vídeo nativo, caso o sistema do cliente SIMVA não esteja instalado no PC cliente.

3.5.3.21. O SIMVA deve possuir um motor de desajuste nativo, destinado a realizar a correção da perspectiva de uma imagem em tempo real e no modo de arquivamento, para reverter os efeitos das distorções geométricas causadas pela lente da câmera ultra grande angular.

3.5.3.22. O controle do dewarping deve suportar a maioria das câmeras de 360 ° e 180 ° no mercado.

3.5.3.23. O controle do dewarping pode ser feito via mouse, ou através de um painel PTZ designado na GUI do cliente do sistema.

3.5.3.24. O SIMVA deve suportar o motor ImmerVision, destinado a realizar a correção de perspectiva de uma imagem em tempo real para reverter os efeitos das distorções geométricas causadas pela lente panorâmica.

3.5.3.25. O SIMVA deve suportar no mínimo o seguinte modo de gravação onde seja possível a visualização de 1 célula da câmera e alternar entre a visualização 360° nativa e a visualização desequilibrada / com zoom.

3.5.3.26. O SIMVA deverá suportar exportação de sequências de vídeo.

3.5.3.27. O SIMVA deve suportar a funcionalidade PTZ. As funções devem incluir pelo menos o seguinte:

- Pan / Tilt
- Zoom in / zoom out
- Região de interesse PTZ
- Foco / foco fora / foco automático
- Íris aberta / iris fechada / auto íris
- Ajuste de velocidade de movimentos de pan/tilt / zoom
- Reproduzir preset / definir predefinição / remover predefinições / predefinição inicial / predefinições de download de uma câmera.

3.5.3.28. O SIMVA deve possuir verdadeira solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central.

3.5.3.29. O SIMVA deve suportar uma solução nativa de Vídeo Wall.

3.5.3.30. O componente Controlador de Vídeo Wall deve estar disponível em um rack ou montagem em torre.

3.5.3.31. A solução Vídeo Wall deve suportar até 16 saídas de vídeo Full HD.

3.5.3.32. Cada saída de vídeo pode ser escalonada por meio do modo "vídeo wall" suportado pelo fornecedor do monitor de vídeo (por exemplo, o modo 4x4 "vídeo wall" x12 = 192 monitores totais suportados com 1 Controlador).

3.5.3.33. Um Vídeo Wall Controller deve suportar a exibição de até 196 câmeras simultâneas (30 fps) se estiver usando o modo multi-stream (usando fluxos de baixa resolução / alta resolução).

3.5.4. SERVIÇO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE MONITORAMENTO

3.5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnicos (TCMT – Técnico de controle de monitoramento do tráfego), no horário comercial para dar suporte às atividades desenvolvidas, na sala de controle coordenada pelos funcionários da CONTRATANTE. O mesmo deverá possuir conhecimento dos sistemas adotados por esse contrato para gestão dos sistemas de monitoramento e analítico. A contratação do técnico deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, assim como a troca dos mesmos.

3.5.4.2. A manutenção do Centro de Controle deverá contemplar a manutenção e reposição dos equipamentos contidos nos racks do Centro de Controle (bastidor), os concentradores e modems de comunicação, excluindo os servidores, entre outros, como também computadores, periféricos, impressoras e mobiliário utilizados pelos operadores da Central de Controle.

3.5.4.3. A manutenção não deverá acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE, além do previsto no CONTRATO, excluindo-se os casos de danos por agentes ou eventos externos, bem como aqueles provocados pelas condições ambientais.

3.5.4.4. A CONTRATADA deverá oferecer Operação assistida e garantia de funcionalidade de todos os equipamentos e sistemas, disponibilizados pelos itens contratuais.

3.5.4.5. Desta forma, este item abrange a manutenção preventiva, corretiva, incluindo a troca de peças ou a imediata substituição de parte ou todo dos equipamentos, para garantir a perfeita operação dos sistemas.

3.5.4.6. A atual sala de monitoramento conta com uma infraestrutura alocada e deve ser considerada para manutenção e ou substituição caso necessário pelo CONTRATADO de maneira a promover a manutenção do CENTRO DE MONITORAMENTO.

3.5.4.6.1. O CENTRO DE MONITORAMENTO é composto por:

a) 20 TVS Video Wall Digital Signage LG, 49"

b) 01 SERVER DELL Xeon Silver 4216 2.10GHz, 32Gb, Win Server 2016

c) 02 ESTAÇÕES DELL Vostro 3470 I5-9400 2.90 GHz, 8Gb, win 10 Pro, Geforce GT710

d) 01 Server montado p/ videowall - Intel I5- 9400 2.90Ghz, 8Gb, 01 NVIDIA quadro P2000, 01 NVIDIA quadro P400, SSD 240Gb

3.5.5. SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

3.5.5.1. A CONTRATADA deverá realizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE a realocação dos equipamentos.

3.5.5.2. Consiste na realocação de um equipamento a instalação deste em um novo local de monitoramento apontado pela CONTRATANTE, sua consequente ativação e, por fim, a desativação e remoção do equipamento instalado no antigo local monitorado que será desativado

3.5.5.3. A instalação do novo equipamento inclui todos os custos associados, sejam de infraestrutura, transporte, mão de obra, ajustes, comunicação, calibração e quaisquer outros inerentes ao processo.

3.5.5.4. A desinstalação consiste na completa remoção do equipamento instalado no local que terá o monitoramento desativado, incluindo todos os custos da recuperação deste local.

3.5.5.5. Quando da retirada dos equipamentos por necessidade de realocação ou desativação definitiva, a CONTRATADA é responsável pela reconformação dos locais de instalação.

3.5.5.6. No caso de remoção ou realocação de equipamento, toda a área próxima ao equipamento no local em que for removido, deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada, nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a remoção do equipamento.

3.5.5.7. Para cada realocação executada, a CONTRATANTE realizará o pagamento referente ao valor unitário de realocação associado ao tipo do equipamento.

3.5.6. PROJETOS

3.5.6.1. A CONTRATADA será responsável pela execução de Projetos Executivos de obras civis, instalações elétricas, rede, etc. dos pontos de monitoramento.

3.5.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar estudo técnico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os projetos executados e fim de comprovar a necessidades pertinentes a este projeto.

3.5.6.3. Quaisquer alterações nos projetos executivos que não demandem vistorias para levantamento em campo serão realizadas sem custo pela CONTRATADA sob a condição do envio das informações das alterações por parte da CONTRATANTE.

3.5.7. TREINAMENTO

3.5.7.1. REQUISITOS GERAIS

3.5.7.1.1. A CONTRATADA deverá treinar todos os seus engenheiros, técnicos, bem como os engenheiros e técnicos da CONTRATANTE, de modo que os serviços a serem fornecidos sejam totalmente compreendidos, tanto no sentido de operação, como no de manutenção.

3.5.7.2. MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO

3.5.7.2.1. A CONTRATADA deverá prover todos e quaisquer recursos necessários para os treinamentos, tanto para suprir as bases teóricas como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços de instalação e manutenção da rede de comunicação dos sistemas.

3.5.7.2.2. Os recursos materiais e humanos para o treinamento deverão incluir, além da literatura especializada, recursos audiovisuais, recursos de laboratório, instrumentação, simulações (teóricas e práticas) e outros materiais ou recursos didáticos.

3.5.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.5.8.1. A Solução está apoiada nas seguintes premissas e definições:

3.5.8.1.1. O projeto é composto por plataformas tecnológicas que devem garantir os princípios de resiliência, alta disponibilidade, expansibilidade e protocolos abertos de mercado.

3.5.8.1.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser integrados aos sistemas necessários para a correta operação da AMT e pontos de monitoramento.

3.5.8.1.3. Após a integração, haverá uma única plataforma de gerenciamento e monitoramento de todos os componentes e pontos de captura de imagem.

3.5.8.1.4. A solução deverá estar equipada com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento (sistemas, desenvolvimento e customização de sistemas, hardwares, cabos, conectores elétricos e de dados e outros materiais).

3.5.8.1.5. Na AMT a CONTRATADA não será responsável pela infraestrutura elétrica e lógica, porém deverá realizar pequenos ajustes quando necessário para o pleno funcionamento dos sistemas.

3.5.8.1.6. Na infraestrutura de campo a CONTRATANTE será a responsável pelo fornecimento de energia elétrica dos pontos de monitoramento.

3.5.8.1.7. As câmeras digitais IP deverão ser homologadas no sistema fornecido conforme especificações deste Termo de Referência.

3.5.8.1.8. O sistema deverá prover sistema de failover e de redundância para o sistema de monitoramento por pontos de captura de imagem.

3.5.8.1.9. As imagens deverão ser armazenadas utilizando protocolo H.265 ou mais recente, compressão de, no máximo, 30% (trinta por cento), com 10 (dez) frames por segundo, na resolução máxima da câmera e período mínimo de retenção de 30 (trinta) dias.

3.5.8.1.10. As imagens deverão ser visualizadas utilizando protocolo H.265 ou mais recente, compressão de, no máximo, 30% (trinta por cento), com 30 (trinta) frames por segundo, na resolução máxima da câmera.

3.5.8.1.11. Compreende na prestação de serviços, a instalação e configuração dos pontos de monitoramento de imagem, incluindo as obras de infraestrutura dos postes, quando necessárias.

3.5.8.1.12. Todos os equipamentos, produtos, peças ou sistemas necessários à contratação não deverão constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

3.5.8.1.13. Os sistemas da solução deverão ser da versão mais atualizada.

3.5.8.1.14. Caso os equipamentos e sistemas fornecidos requeiram licenciamento para atender aos requisitos desta especificação, todas as licenças necessárias deverão ser instaladas e ativadas em caráter permanente e contínuo até o fim do contrato de aluguel.

- 3.5.8.1.15. A conexão entre os pontos de monitoramento e a AMT será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.5.8.1.16. Os links de conexão entre os pontos de captura de imagens –PCI e a AMT, devem possuir capacidade dedicada de Upload e Download de no mínimo 100 Mbps.
- 3.5.8.1.17. A AMT receberá imagens em tempo real das localidades sempre que algum alarme for acionado por meio dos analíticos dos pontos de monitoramento.
- 3.5.8.1.18. Os PCIs (ponto de captura de imagem) devem atender às especificações deste Termo de Referência e devem ser aplicados de acordo com a especificidade de cada local.
- 3.5.8.1.19. No Serviço de Gerência de Vídeo, deve ser considerada a adequação à AMT, os projetos lógicos que compõe a solução, as licenças de sistemas e o dimensionamento de hardware necessário para prover a solução de captura de imagem.
- 3.5.8.1.20. Aplicação responsável por toda a gerência, gravação e políticas de visualização, permissões, configuração de alarmes e de analíticos.
- 3.5.8.1.21. O hardware para gerência de vídeo da AMT deverá ser configurado para alta disponibilidade, para atender a demanda necessária ao gerenciamento, gravação e visualização de imagens, com redundância (N+1) para seus elementos (switches, servidores e solução de armazenamento de dados) de forma a não apresentar ponto único de falha.
- 3.5.8.1.22. O Serviço de Analíticos de Segurança deverá ser composta por todos os requisitos abaixo:
- 3.5.8.1.23. O hardware para os analíticos de segurança deverá ser configurado para alta disponibilidade, para atender a demanda necessária com redundância (N+1).
- 3.5.8.1.24. Os analíticos devem funcionar com qualquer fluxo de streaming de vídeo, independentemente do tipo de câmera, sendo possível configurar os analíticos com fluxo de vídeo de câmeras fixas, 180º, 360º, ambientes internos, ambientes externos.
- 3.5.8.1.25. O serviço objeto deste Edital terá início após a assinatura de uma OS Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE para a CONTRATADA. Esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar os serviços especificados na OS, após sua assinatura. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para instalar, testar e colocar em operação todos os circuitos e enlaces definidos nos lotes especificados na OS.
- 3.5.8.1.26. Para todos os pontos de comunicação do Sistema CFTV deverá ser fornecido um enlace de fibra ótica, incluindo o cordão ótico instalado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.5.8.1.27. No caso da expansão, a CONTRATADA terá um prazo de 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE para a instalação de um novo circuito de dados para o sistema de semáforos. No caso de um novo enlace de fibra ótica, o prazo será de 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 3.5.8.1.28. Todos os serviços e equipamentos descritos nesse termo devem estar disponíveis 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (24x7x365).

4. PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 4.1. O prazo máximo para instalação dos equipamentos e aplicativos necessários ao funcionamento da solução proposta será de 60 (sessenta) dias a contar em dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.1.1. Hardware: Todo o ambiente operacional disponível na sede da contratante deverá ser exclusivo para execução da solução proposta neste edital, contudo o ambiente operacional disponível na sede da contratada poderá ser compartilhado para outros serviços da mesma, desde que seja demonstrada a capacidade de atender de forma eficiente e eficaz ao serviço proposto neste edital;
- 4.1.2. Software: Será de responsabilidade da Contratada a instalação de todos os softwares necessários à solução proposta.
- 4.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, pelo período de vigência do contrato, a manutenção corretiva dos programas em acordo com o Termo, visando mantê-los atualizados em perfeito funcionamento. Durante



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



o período de vigência do contrato a instalação das novas versões de correção e atualização dos programas customizados de computador licenciados, será feita pela CONTRATADA com base na descrição do Termo.

4.2.1. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer serviços que não estejam em conformidades com as previstas nesse termo.

4.3. O prazo para atendimento de chamados, serão observados os seguintes níveis:

- a) Atendimento nível 01: O equipamento/sistema está inoperante - 24 horas;
- b) Atendimento nível 02: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições a operacionalidade do sistema, porém não cause inatividade do mesmo - 36 horas;
- c) Atendimento nível 03: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema. Suporte para ajustes, otimizações, implementações e dúvidas técnicas - 72 horas.

4.3.1. A contagem do tempo do atendimento/solução é iniciada no momento da abertura da ordem de serviço por parte da contratada ou contratante.

49

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II – qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as declarações de acordo com as demais normas correlatas a matéria. Contudo, a documentação a que trata os incisos I, II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

2.1.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

2.1.2. Entende-se por entidade profissional competente o Conselho Federal de Engenharia de Agronomia – CONFEA, ou o Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, ou outro conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com competência para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

2.1.3. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

2.1.3.1. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro na entidade profissional competente na regional do Estado do Ceará.

2.1.4. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU:

Nº	ITEM	UNDE	QTDE	REPRESENTATIVIDADE ECONÔMICA
1	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES	UND	10	29,11% do valor estimado
2	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PADRÕES DO TRÁFEGO	UND	10	29,98% do valor estimado
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA DO TIPO PTZ OU FIXA	UND	10	27,57% do valor estimado
4	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO DE VÍDEOS E ANALÍTICOS (SIMVA)	SVÇ	01	4,60% do valor estimado

2.1.4.1. Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação.

2.1.4.2. As quantidades exigidas acima, respeitam o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

2.1.4.3. É de bom alvitre que os itens dos atestados/certidões que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional sejam destacados, marcados ou grifados no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização. Frisa-se que o descumprimento a exigência supra, não inabilita o licitante.

2.1.4.4. Caso o licitante apresente atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado/certidão ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo (composto por empresas de objeto social similar), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada

proporção quantitativa de sua participação no consórcio, neste caso, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo (composto por empresas de objetos sociais diversos), as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado **de acordo com os respectivos campos de atuação**.

OBSERVAÇÕES:

- 7) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 8) As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnica-operacional deverão conter o nome da licitante na condição de “Contratada ou Executora”;
- 9) Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que mencionem outra pessoa jurídica como contratada/executora;
- 10) Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, estas só serão aceitas se forem do tipo “com registro de atestado”;
- 11) Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Operacional – CAO emitidas pelo CONFEA, estas só serão aceitas se vierem acompanhadas dos devidos atestados que detalhem e comprovem a execução dos serviços pela licitante, tais como descrição e quantitativo dos serviços realizados;
- 12) Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 2326/2019 - Plenário TCU, a administração pública municipal, se reserva o direito de solicitar CAT’s ou ART’s emitidas pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação.

2.2.1.1. A declaração deverá constar a indicação de, pelo menos, **01 (UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA, ELETRÔNICO, DE TELECOMUNICAÇÕES, DE COMPUTAÇÃO OU DE TRANSPORTES** (art. 9º da Resolução nº 218/1973-CONFEA e Resolução nº 1096/2017-CONFEA) ou **TÉCNICO EM INFORMÁTICA, MICROINFORMÁTICA OU INFORMÁTICA INDUSTRIAL** (Resolução nº 146/2021-CFT) ou outro profissional devidamente habilitado para atuar na execução e supervisão dos serviços inerentes a contratação.

2.2.1.2. A declaração tratada anteriormente deverá ter a ANUÊNCIA do profissional indicado, concordando com a sua indicação para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.

2.2.1.3. O(s) profissional(is) indicado(a) pela licitante na forma do subitem anterior, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder pelos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2.2.1.4. Entende-se por PROFISSIONAL HABILITADO a categoria profissional que possua legislação específica com poderes para executar e supervisionar a atividade básica da presente licitação.

2.2.2. Deverá ser apresentado ainda, do profissional indicado pela licitante:

a) prova de registro no conselho profissional competente;

b) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica-profissional regularmente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando de acervo de responsabilidade técnica emitido pelo conselho profissional competente (tão somente quando o conselho exigir, emitir ou registrar), por execução de serviços similares às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU:

Nº	ITEM	UNDE	REPRESENTATIVIDADE
----	------	------	--------------------

			ECONÔMICA
1	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES	UND	29,11% do valor estimado
2	SERVIÇO DE RECONHECIMENTO DE PADRÕES DO TRÁFEGO	UND	29,98% do valor estimado
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA DO TIPO PTZ OU FIXA	UND	27,57% do valor estimado
4	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA O MONITORAMENTO DE VÍDEOS E ANALÍTICOS (SIMVA)	SVÇ	4,60% do valor estimado

c) comprovação de vínculo empregatício com a licitante ou compromisso de contratação futura.

2.2.3. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante ou compromisso de contratação futura será feita mediante:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Declaração de contratação futura dos profissionais indicados, assinada pelo representante legal da licitante, com anuência do(s) profissional(is) na indicação de seu nome para acompanhar os serviços/obras.

OBSERVAÇÕES: Para fins de cumprimento da alínea “b)” do subitem 2.2.2 deste instrumento:

- Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- As certidões e/ou atestados apresentados para fins de capacidade técnica-profissional deverão conter o nome do profissional indicado na condição de “Responsável Técnico”;
- Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de fiscalização, supervisão, controle tecnológico e assessorias técnicas, nem tampouco aqueles emitidos por pessoas físicas (Acórdão nº 927/2021-Plenário TCU) ou que não mencionem o profissional indicado como responsável técnico;
- Caso sejam apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo conselho profissional competente, estas só serão aceitas se forem do tipo “com registro de atestado”;
- Não serão aceitas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT como comprovação de qualificação técnica-profissional.

3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

3.1.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item anterior engloba:

- BP - Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);
- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

e) Prova de registro na Junta Comercial, SPED ou outro órgão competente (Carimbo, etiqueta, chancela do órgão ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1).

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

3.1.2. Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, o Pregoeiro(a) poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

3.1.3. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira.

(o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste instrumento, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

3.1.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor arrematado.

3.1.5. No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Optantes pelo sistema simples de tributação: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- e) Empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- f) Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real: Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021 e alterações posteriores. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

3.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

3.2.1. Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

3.2.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 3.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotes os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotes e a sequência procedida.

3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- 4.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.4. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
 - 4.4.1. A apresentação da declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais é facultativa, logo, a não apresentação por parte do interessado não o tornará inabilitado.
- 4.5. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

5. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.5. **AS EMPRESAS CONSORCIADAS** apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de Consórcio, devidamente assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, na forma do item 6.1 deste instrumento, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.
 - 5.5.1. O instrumento de compromisso de constituição de Consórcio deverá vir acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação legal dos prepostos que assinam o instrumento pelas empresas consorciadas (registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor e devidamente registrado);
 - 5.5.2. Caso seja uma empresa estrangeira componente de Consórcio, estabelecida no Brasil através de sucursal ("branch"), deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.
 - 5.5.3. Caso a licitante-consorciada seja uma empresa estrangeira, esta deverá credenciar uma pessoa jurídica no Brasil para representá-la perante a Administração Pública, bem como tratar de quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços ora licitados, inclusive quanto à permanência dos técnicos envolvidos nos serviços.
- 5.6. **PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica.

6. RELATIVA À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 6.1. **Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio** e sua participação obedecerá aos subitens a seguir:



- 6.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato;
- 6.1.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;
- 6.1.3. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do órgão CONTRATANTE durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;
- 6.1.4. Prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de vigência dos serviços, objeto da presente licitação;
- 6.1.5. O Consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal, bem como outros documentos de habilitação exigidos no presente instrumento;
- 6.1.6. As empresas Consorciadas poderão somar os quantitativos dos serviços técnicos constantes em seus atestos/certidões para atender integralmente às parcelas de maior relevância exigidas para fins de qualificação técnico-operacional no certame.
- 6.1.7 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de capital social ou patrimônio líquido de cada Consorciado, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, a fim de atingir o valor mínimo estabelecido neste Edital;
- 6.1.8. Os índices contábeis, constantes no balanço patrimonial do último exercício social, para comprovação da boa situação financeira das empresas, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do Consórcio;
- 6.1.9. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em Consórcio simultaneamente, nem em mais de um Consórcio.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____
E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.03-AMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé, Caucaia/CE, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.03-AMT**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.03-AMT**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal nº 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. **DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL _____**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:
- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviços já emitida.

6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a execução dos serviços.

6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução dos serviços e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para execução dos serviços objeto deste processo, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

7.2.6. O contratado, durante o período de execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para execução dos serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços objeto deste processo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material para execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, ___ de _____ de 2024.

Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.21.03-AMT**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

JP



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____, celebrada entre o Município de Caucaia, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 2023.09.21.03-AMT

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº :
TEL :

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

J

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.03-AMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). __, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa __, estabelecida na __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __, neste ato representada pelo (a) Sr(a). __, portador (a) do CPF nº __, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.09.21.03-AMT em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS E ANÁLISE DE DADOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de _____, com endereço na Rua _____, CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizar a execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados na ordem de serviço emitida pelo Setor competente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no âmbito do município de Caucaia/CE

6.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Os serviços deverão ser prestados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer serviço solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



ANEXO I AO CONTRATO N°

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

474